



**ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA -GERAL DO ESTADO**

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2012 - CGE

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E ENTREGA RÁPIDA DE PEQUENOS VOLUMES, ATRAVÉS DE MOTOCICLISTA PROFISSIONAL (MOTOBOY), CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ABERTURA: 06 / 09 /2012, às 09:30 horas



**ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA -GERAL DO ESTADO**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 03/ 2012

PROCESSO nº 201111867000503

A CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS - CGE, inscrita no CNPJ sob o nº 13.203.742/0001-66, situada na Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 3º andar, ala Oeste, Setor Sul, Goiânia-GO, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, em (06/09/2012), por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 130/2012, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO**, relativo ao Processo nº 201111867000503, de 10/10/2011, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E ENTREGA RÁPIDA DE PEQUENOS VOLUMES, ATRAVÉS DE MOTOCICLISTA PROFISSIONAL (MOTOBOY), DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS**, nos termos da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de Julho de 2002; do Decreto Estadual nº 7.468, de 20 de outubro de 2011; da Lei Complementar Federal nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006; do Decreto Estadual nº 7.466, de 18 de outubro de 2011; do Decreto Estadual nº 7.425/11; a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações; da Lei Federal nº 3.857, de 22 de dezembro de 1960, da Lei Federal nº 12.009, de 29 de Julho de 2009, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, da Resolução do CONTRAN nº 356, de 02 de agosto de 2010 e pelas disposições deste edital e seus anexos e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O edital está disponível no endereço abaixo ou através dos sites www.cge.go.gov.br e www.comprasnet.go.gov.br

**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGISTICO E DE SUPRIMENTOS**
Rua 82, nº 400 – Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 3º andar, ala Leste, Setor Sul
CEP 74015-908 – Goiânia – Goiás-Fone/Fax:(0-xx-62) 3201-5386/3201-5371

Andrea Bonanato Estrela
Pregoeira



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA -GERAL DO ESTADO

RECIBO DO EDITAL DO PREGAO ELETRÔNICO Nº 03/2012

(FAVOR ENVIAR VIA FAX)

Para Editais retirados através dos sites www.cge.go.gov.br e www.comprasnet.go.gov.br o interessado em participar deste Pregão deverá, para possibilitar comunicações consideradas importantes por parte da Pregoeira, informar na Controladoria-Geral do Estado – CGE pelo fax (0-xx-62) 3201-5371, os seguintes dados:

NOME DA LICITANTE: _____

CNPJ: _____

ENDERECO: _____

CEP: _____ CIDADE: _____ ESTADO: _____

TELEFONE: _____

FAX: _____

E-MAIL: _____

PESSOA PARA CONTATO: _____

DATA : ____ / ____ / ____

(assinatura)

OBS.: Toda informação adicional deste certame será divulgada conforme exigência em Lei. Faz-se saber que o não envio deste documento preenchido corretamente exime a Administração da obrigação de qualquer eventual informação deste Pregão diretamente ao licitante.



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA -GERAL DO ESTADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2012

A CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS - CGE, inscrita no CNPJ sob o nº 13.203.742/0001-66, situada na Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 3º andar, ala Leste, Setor Sul, Goiânia-GO, torna público para conhecimento dos interessados, que está disponível nesta unidade ou através dos sites www.cge.go.gov.br e www.comprasnet.go.gov.br o edital de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO. A presente licitação e consequente contratação serão regidas pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002; do Decreto Estadual nº 7.425/2011, do Decreto Estadual nº 7.468, de 20 de outubro de 2011; da Lei Complementar Federal nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006; do Decreto Estadual nº 7.466, de 18 de outubro de 2011; da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 12.009, de 29 de Julho de 2009, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, da Resolução do CONTRAN nº 356, de 02 de agosto de 2010 e suas posteriores alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como as condições estabelecidas a seguir.

1. DO OBJETO

O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E ENTREGA RÁPIDA DE PEQUENOS VOLUMES, ATRAVÉS DE MOTOCICLISTA PROFISSIONAL (MOTOBOY), POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, de acordo com as condições e especificações fixadas neste edital e seus anexos.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa com a contratação objeto da presente licitação correrá por conta do **Programa de Trabalho:1501.04.122.4001.4001 (APOIO ADMINISTRATIVO); Grupo de Despesa/Fonte de Recurso: 03.00.**



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA -GERAL DO ESTADO

3. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Caberá à **CONTRATANTE**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste edital e das constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Minuta do Contrato (Anexo III):

- a) emitir Nota de Empenho, com todas as informações necessárias, em favor da **CONTRATADA**;
- b) responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I), e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- c) acompanhar, controlar e avaliar a prestação de serviço, através da unidade responsável por esta atribuição;
- d) proporcionar à **CONTRATADA** espaço físico apropriado para a consecução das atividades da empresa prestadora dos serviços;
- e) prestar à **CONTRATADA**, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do serviço;
- f) atestar as faturas correspondentes à prestação do serviço, por intermédio do servidor competente;
- g) efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, nos prazos estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

3.2. Caberá à **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste edital e das constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Minuta do Contrato (Anexo III):

- a) tomar todas as providências necessárias à fiel execução do serviço objeto desta licitação;
- b) manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA -GERAL DO ESTADO

- c) promover a execução do serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- d) prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela **CONTRATANTE**, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- e) promover a coleta e entrega rápida de pequenos volumes, mediante solicitação da Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos;
- f) prestar o serviço com motocicletas, registradas na espécie de “passageiro” ou “carga” e na categoria “aluguel”, bem como ter o registro em nome da empresa prestadora do serviço a terceiros ou do fornecedor do serviço;
- g) cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e social, inclusive no que se refere à jornada de trabalho e o pagamento de salários e encargos, nos prazos da lei;
- h) assumir plena responsabilidade legal, administrativa e técnica pela execução e qualidade dos serviços;
- i) a observância das regras específicas da legislação de trânsito sobre o exercício da profissão de motoboy, e em especial as especificadas no artigo 2º, incs. I e IV, da Lei nº 12.009/2009 e no artigo 5º, inc. I a IV da Resolução CONTRAN nº 356/11;
- j) responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Edital, da Nota de Empenho e Contrato decorrente;
- k) responder perante a **CONTRATANTE** e terceiros, por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou omissão, na condução dos serviços de sua responsabilidade, ou por erro seu em qualquer prestação de serviços objeto do contrato.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA -GERAL DO ESTADO

4.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídos:

- a) que estejam devidamente “CREDENCIADOS” perante o sistema www.comprasnet.go.gov.br;
- b) que atendam as demais exigências deste edital e seus anexos.

4.2. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Controladoria-Geral do Estado - CGE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4.3. É vedada a participação de empresa:

- a) concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública, sujeitando-se às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93, caso participe do certame;
- c) que esteja suspensa de licitar junto ao Cadastro de Fornecedores - CADFOR da Superintendência de Suprimentos e Logística da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento - SEGPLAN;
- d) que esteja reunida em consórcio.

4.4. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar Federal nº 123/06, os licitantes que se enquadrem em qualquer uma das exclusões relacionadas no § 4º do art. 3º, da referida lei.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O acesso ao credenciamento se dará aos licitantes com cadastro homologado no Cadastro de Fornecedores - CADFOR do *comprasnet*, nos termos do art. 5º e seus parágrafos do Decreto Estadual nº 7.425/11.



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA -GERAL DO ESTADO

5.2. O desbloqueio do “*login*” e da senha do fornecedor será realizado após a homologação do cadastro.

5.3. Os interessados que estiverem com o cadastro homologado no Cadastro de Fornecedores - CADFOR do *comprasnet* deverão credenciar-se pelo site www.comprasnet.go.gov.br, opção “*login*” do “FORNECEDOR”, conforme instruções nele contidas.

5.4. O credenciamento dar-se-á de forma eletrônica por meio da atribuição de chave de identificação e/ou senha individual, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no site www.comprasnet.go.gov.br, ficando o licitante responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências.

5.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Controladoria-Geral do Estado - CGE responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6. O credenciamento implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

5.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.8. Para fins de credenciamento e participação no presente Pregão Eletrônico, os licitantes poderão se valer de outros cadastros que atendam aos requisitos previstos na legislação geral, mas a inscrição junto ao Cadastro de Fornecedores - CADFOR é condição obrigatória para a contratação do licitante vencedor.

5.8.1. Ao licitante que optar pela apresentação de outro cadastro que não o do Estado de Goiás será permitido o credenciamento, de forma simplificada, apenas com a apresentação de cadastro que atenda a legislação pertinente no Cadastro de Fornecedores - CADFOR do Estado de Goiás, momento em que será registrado como “CRENCIADO”

5.9. As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones do Cadastro de Fornecedores - CADFOR: (62) 3201-6576/ (62) 3201-6515/ (62) 3201-8490 (fax), Horário de atendimento: das 08 às 17h.



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA -GERAL DO ESTADO

6. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1. Concluída a fase de cadastramento, os licitantes registrarão suas propostas em conformidade com o Termo de Referência - Anexo I. Só será aceita uma proposta para cada licitante e, ao término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema automático bloqueará o envio de novas propostas.

6.2. As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site www.comprasnet.gov.br na data e hora estabelecidas neste edital, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do sistema de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação e demais condições da Proposta Comercial prevista no edital e seus anexos.

6.3. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que desejarem usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06 deverão declarar em campo próprio do sistema eletrônico sua condição de ME ou EPP, mas a sua identificação como microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) na sessão pública do Pregão Eletrônico somente ocorrerá após o encerramento dos lances.

6.3.1. A utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar Federal nº 123/06 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando-o à aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado.

6.4. A proposta comercial deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, e o ônus de comprovação de sua exequibilidade caberá exclusivamente ao licitante.

6.5. O licitante obriga-se a declinar informações acerca da elaboração de sua proposta, de modo a permitir um exame objetivo da exequibilidade da mesma e ainda se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

6.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA -GERAL DO ESTADO

6.7. A proposta comercial será preenchida em conformidade com o Modelo de Propostas de Preços constante do Anexo II deste edital, e deverá, ainda, conter:

a) preço mensal e anual da prestação do serviço, em algarismo e por extenso (havendo discordância entre o preço mensal e anual, prevalecerá o de menor valor, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo a Pregoeira proceder às correções necessárias). Entretanto, para fins de apresentação das propostas e lances no sistema eletrônico será considerado o preço total para 12 (doze) meses;

b) prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, considerando-o tacitamente determinado na ausência de identificação expressa da validade na proposta;

c) declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, tributos e demais encargos, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão Eletrônico, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

6.8. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

6.9. O Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ ou Cadastro de Pessoa Física - CPF indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento do licitante que efetivamente vai executar o serviço objeto da presente licitação.

6.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis.

7. DA RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO

7.1. A partir das : ____ do dia ____/____/2012, data e horário previstos neste edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico n.º. 03/2012, com divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances.

7.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA -GERAL DO ESTADO

7.3 Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. Após a análise das propostas, a Pregoeira convidará os licitantes a apresentarem lances exclusivamente pelo sistema eletrônico, observando o horário estabelecido e as regras de aceitação dos lances.

8.2. Todas as mensagens trocadas no *chat* do sistema durante o transcurso da sessão pública eletrônica serão divulgadas em tempo real, inclusive valor e horário do menor lance registrado apresentado pelos licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo valor global, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos lances.

8.4. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema. O sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pelo mesmo licitante.

8.5. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

8.6. Caso o licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

8.7. No caso de desconexão com a Pregoeira no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7.1. A Pregoeira, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira aos licitantes.



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA -GERAL DO ESTADO

8.8. A fase de lances terá duas etapas: a primeira, com tempo de duração de 01:00 hr, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema aos licitantes; a segunda etapa transcorrerá com a abertura de prazo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.9. Quando participarem da licitação microempresa e/ou empresa de pequeno porte e a melhor oferta inicial não houver sido apresentada por qualquer dessas, caso se verifique a ocorrência de empate ficto, será assegurado como critério de desempate a preferência de contratação para a microempresa e/ou empresa de pequeno porte.

8.9.1. No presente Pregão Eletrônico, entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.9.2. Na ocorrência do empate ficto, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.9.3. Apresentada a proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, o objeto licitado será adjudicado em seu favor.

8.9.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma dos item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.9.1., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.9.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem na hipótese do item 8.9.1., será realizado sorteio entre elas, PELO SISTEMA ELETRÔNICO, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.10. Se nenhuma das licitantes exercer seu direito de preferência, prevalecerá o resultado inicialmente apurado pelo sistema eletrônico.

8.11. A negociação com a microempresa ou empresa de pequeno porte, que será realizada por meio do sistema eletrônico, poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA -GERAL DO ESTADO

9. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1. A classificação da proposta será pelo critério de menor preço global.

9.2. Encerrada a etapa dos lances e verificada as condições de desempate estabelecidas em favor das microempresas e empresas de pequeno porte, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, obtido por meio de pesquisa de mercado.

9.2.1. Após o exame referido no item 9.2., a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, bem assim decidir sua aceitação, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

9.3. Ao final da sessão, o licitante detentor da melhor oferta deverá encaminhar de imediato para análise a planilha de custos e nova proposta com valores readequados ao valor ofertado e registrado como de menor lance, bem como a documentação de habilitação para as exigências não contempladas no cadastro obrigatório, para o FAX: (62) 3201-5371.

9.4. Confirmada a aceitabilidade da proposta, a Pregoeira divulgará o resultado do julgamento, procedendo à verificação da habilitação do licitante.

9.5. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

9.6. Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Pregoeira deverá publicar novo aviso de pregão e estabelecer outra data, para o recebimento de novas propostas;

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. Serão desclassificadas, nos termos do art. 48, da Lei Federal nº 8.666/93:

a) as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA -GERAL DO ESTADO

b) as propostas com valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não tenham conseguido demonstrar sua viabilidade por meio de documentação que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e de que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições essas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

9.9. Havendo empate nos valores das propostas, obedecidas preliminarmente as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte, serão utilizados, para fins de desempate:

a) primeiramente, os critérios estabelecidos no § 2º do art. 3º, da Lei Federal nº 8.666/93;

b) persistindo o empate, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

9.10. Se todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes classificados forem inabilitados, poderá a Administração fixar um prazo de 8 (oito) dias úteis aos licitantes para apresentação de nova proposta ou nova documentação, após sanadas as causas que motivaram a desclassificação ou inabilitação.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Para efeito de habilitação, a regularidade documental do licitante relativa a habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira será comprovada por meio do Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor - CRCF, emitido pelo Cadastro de Fornecedores - CADFOR, devidamente atualizado e compatível com o objeto licitado, ou por certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral.

10.2. A qualificação técnica do licitante será comprovada por intermédio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por, pelo menos 01 (uma) pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante prestou ou está prestando serviços compatíveis em características com o objeto da Licitação.

10.3. A regularidade cadastral do licitante que apresentou a melhor oferta será verificada pela Pregoeira junto ao Cadastro de Fornecedores - CADFOR para a averiguação de sua conformidade com o edital e, em caso de irregularidade, será assegurado ao licitante o direito



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA -GERAL DO ESTADO

de apresentar a documentação atualizada, ao final da sessão, encaminhando-a para o FAX: (62) 3201-5371, devendo a documentação original ou cópia autenticada ser encaminhada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados do encerramento do pregão à Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos da Controladoria-Geral do Estado - CGE, na Rua 82, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 3º andar - Ala Oeste - Setor Sul - CEP 74.015.908, Goiânia-Go, Fone: (62) 3201-5356 .

10.4. O licitante vencedor que se valer de outros cadastros para participar deste Pregão Eletrônico deverá providenciar sua inscrição junto ao Cadastro de Fornecedores - CADFOR, com a entrega dos documentos solicitados pelo setor competente, como condição obrigatória para a sua contratação, e entregar o conseqüente Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor- CRCF, juntamente com a proposta de preço em conjunto com a planilha de custo com os valores readequados ao valor ofertado para a Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos da Controladoria-Geral do Estado-CGE, em até 05 (cinco) dias úteis contados do encerramento do pregão no endereço descrito no item 10.6, conforme instruções do item 10.7.

10.5. Se o licitante declarado vencedor for microempresa ou empresa de pequeno porte, e havendo alguma restrição na comprovação da sua regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, podendo ser prorrogado por período igual, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado o vencedor, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.5.1. A Pregoeira dará ciência às demais licitantes dessa decisão.

10.5.2. A não regularização da documentação implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.5.3. Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos previsto no subitem 8.10., será analisada a documentação de habilitação da licitante que originalmente apresentou a menor proposta e, se regular, será declarada vencedora.

10.6. No prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do encerramento do pregão o licitante vencedor da melhor oferta deverá encaminhar proposta e planilha de custo com os valores readequados ao valor ofertado à Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos da



**ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA -GERAL DO ESTADO**

Controladoria-Geral do Estado - CGE, na Rua 82, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 3º andar - Ala Oeste - Setor Sul - CEP 74.015.908, Goiânia-Go, Fone: (62) 3201-5356 .

10.7. Os documentos referidos no item anterior, deverão ser encaminhados em envelope distintos, na seguinte forma:

“ENVELOPE PROPOSTA COMERCIAL” ou “ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2012

(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE E CNPJ)

10.8. Os prazos de envio deverão ser respeitados, sob pena de enquadramento nas sanções do item 16.

10.9. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será adjudicado o objeto para o licitante que apresentou proposta de menor preço final.

10.10. Da sessão pública do Pregão Eletrônico, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site www.comprasnet.go.gov.br.

10.11. O resultado final será disponibilizado nos sites: www.comprasnet.go.gov.br e www.cge.go.gov.br e afixado no mural da Controladoria-Geral do Estado - CGE, para intimação e conhecimento dos interessados.

11. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão Eletrônico.



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA -GERAL DO ESTADO

11.2. Os pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnação do edital e seus anexos deverão ser encaminhados por escrito à Pregoeira, na Rua 82, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 3º andar- Ala Oeste, Setor Sul, Goiânia- GO- Fone: (62) 3201-5386, Fax: (62) 3201-5371, *e-mail*: andrea-be@cge.go.gov.br.

11.2.1. Nos pedidos descritos no item 11.2, deverão conter de forma clara o *e-mail* para resposta.

11.2.2. Caberá à Pregoeira decidir sobre os pedidos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas e encaminhar a resposta ao peticionante por *e-mail*.

11.3. Acolhida a impugnação do ato convocatório, a Pregoeira procederá à retificação do edital, e republicação, com devolução dos prazos quando a alteração afetar a formulação das propostas.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção motivada de recorrer da decisão da Pregoeira, com o registro da síntese de suas razões no campo próprio definido no sistema eletrônico, sendo que a falta de manifestação no prazo concedido importará na decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, na adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

12.2. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela Pregoeira.

12.3. Ao licitante que manifestar intenção de interpor recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias, contados de sua manifestação, para apresentação das razões do recurso, através de formulário próprio do sistema eletrônico, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar, através de formulário próprio do sistema eletrônico, contrarrazões em igual prazo, que terá início no primeiro dia útil subsequente ao do do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.4. Somente serão conhecidos os recursos, suas razões e, conseqüentemente, as contrarrazões, quando interpostos tempestivamente e encaminhados através do sistema eletrônico.



ESTADO DE GOIÁS CONTROLADORIA -GERAL DO ESTADO

12.5. Caberá à Pregoeira receber, examinar, instruir e decidir sobre os recursos.

12.5.1. O exame, a instrução e, em caso de manutenção de sua decisão, o encaminhamento dos recursos ao Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado, autoridade competente para apreciá-los, serão realizados pela Pregoeira no prazo de até 03 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo.

12.6. O Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado terá prazo de 03 (três) dias úteis para decidir sobre os recursos interpostos, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.

12.7. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às interessadas, através de comunicação por escrito via fax e divulgação nos “sites” pertinentes.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado.

13.2. Havendo manifestação recursal, após decididos os recursos, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará a licitação.

14. DAS CONDIÇÕES DE ASSINATURA, VIGÊNCIA, ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

14.1. Findo o processo licitatório, a licitante vencedora será convocada a assinar o contrato relativo ao objeto do Pregão Eletrônico.

14.2. O não comparecimento do licitante vencedor, injustificadamente, dentro do prazo de 10 (dez) dias após regularmente convocado para assinatura do termo contratual, ensejará, garantido o direito prévio ao contraditório e à ampla defesa:



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA -GERAL DO ESTADO

a) o impedimento de licitar e contratar com a Administração e descredenciamento junto ao Cadastro de Fornecedores - CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

b) a aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

14.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

14.3. Se o licitante vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recusar-se a assiná-lo, a Pregoeira convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar diretamente com a proponente melhor classificada e, respeitados os procedimentos já definidos neste edital, será declarada a nova adjudicatária do objeto deste Pregão Eletrônico.

14.4. Até a efetiva assinatura do contrato, a proposta do licitante vencedor poderá ser desclassificada caso a Controladoria-Geral do Estado – CGE venha a ter conhecimento de fato que desabone sua habilitação, conhecido após o julgamento.

14.5. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo, no interesse da administração, ser prorrogado mediante termo aditivo, observado o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no inciso II, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

14.5.1. Excepcionalmente, por motivo devidamente justificado e mediante autorização do Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado, o prazo de 60 (sessenta) meses poderá ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, conforme disposto no § 4º, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

14.6. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, com base nos motivos previstos no art. 77 e 78, na forma dos arts. 79 e 80, da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

14.7. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sempre por meio de termos aditivos.

14.8. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões que se fizerem no serviço licitado, de até 25% (vinte e cinco por



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA -GERAL DO ESTADO

cento) sobre o valor inicial atualizado do contrato, nos termos do § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

15. DO FATURAMENTO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

15.1. Após a homologação da licitação será emitida Nota de Empenho em favor da Adjudicatária e celebrado o contrato entre as partes.

15.2. Expedida a ordem de serviço e, após a sua execução conforme estabelecido no Termo de Referência (Anexo I deste edital), a **CONTRATADA** deverá protocolizar na Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos da Controladoria-Geral do Estado a Nota Fiscal/Fatura correspondente.

15.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados a partir da protocolização da Nota Fiscal Fatura, após o aceite e aprovação da Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos.

15.4. Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, a **CONTRATADA** deverá comprovar sua regularidade fiscal por meio do Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor - CRCF, emitido pelo Cadastro de Fornecedores – CADFOR, devidamente atualizado e compatível com o objeto licitado, devendo a **CONTRATADA**, durante a execução do contrato, manter todas as condições de habilitação exigidas neste edital.

15.4.1. Caso o Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor – CRCF demonstre *status* irregular quanto aos documentos fiscais, a regularidade fiscal da **CONTRATADA** poderá ser comprovada com a apresentação, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, das certidões atualizadas.

15.5. Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, a mesma deverá apresentar, juntamente com a fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

15.6. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erros ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no item 15.3., passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA -GERAL DO ESTADO

15.7. No caso de incorreções nos documentos apresentados, inclusive a Nota Fiscal/Fatura/Recibo, serão estes restituídos à **CONTRATADA** para as correções solicitadas, não respondendo a Controladoria-Geral do Estado - CGE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

15.8. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto perdurar pendências em relação à parcela correspondente ou em virtude de penalidade ou inadimplência.

15.9. O objeto do presente edital será contratado pelo preço ofertado na proposta da licitante vencedora, que será fixo e irrealizável por um período de 12 (doze) meses, quando então se promoverá a sua correção de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, em conformidade com a legislação em vigor, tomando-se por base o índice vigente no mês de apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

15.10. Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação do serviço contratado.

15.11. Ocorrendo atraso no pagamento em que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, esta fará jus à devida compensação financeira, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

EM = N x Vp x (I/365*), onde:

EM : Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N : Número de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp : Valor da parcela em atraso;

I : IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Amplo, do IBGE)/100.

**para o ano bissexto, como é o caso do ano de 2012, considerar o numero 366.*

15.12. Para efeito de emissão da Nota Fiscal, o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ da Controladoria-Geral do Estado - CGE é nº 13.203.742/0001-66.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA -GERAL DO ESTADO

16.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado junto ao CADFOR, pelo o prazo de até 5(cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas.

16.2. A multa e ou advertência por inexecução contratual, total ou parcial, inclusive a aplicada por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, obedecerá os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

16.2.1. O valor da multa será descontado quando dos próximos pagamentos devidos pela Controladoria-Geral do Estado - CGE em razão da execução do contrato, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

16.3. Antes da aplicação de qualquer penalidade, será garantido à **CONTRATADA** a ampla defesa e o contraditório.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

17.2. Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

17.3. A Controladoria-Geral do Estado - CGE poderá revogar a licitação em face de razões de



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA -GERAL DO ESTADO

interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

17.3.1. Da decisão que anular ou revogar a licitação caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação do ato ou lavratura na ata, garantido aos licitantes o contraditório e a ampla defesa.

17.3.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

17.3.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

17.4. É facultado à Pregoeira ou ao Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado, ou autoridade por ele delegada, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.

17.5. Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.6. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da **CONTRATANTE**.

17.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

17.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Controladoria-Geral do Estado - CGE.

17.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA -GERAL DO ESTADO

17.9.1. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarretam irregularidades no procedimento, bem como não importam em vantagens a um ou mais Licitantes em detrimento dos demais.

17.10. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

17.12. Havendo divergência entre a descrição do objeto constante no edital e seus anexos e a descrição do objeto constante nos sites www.comprasnet.go.gov.br, www.cge.go.gov.br, e Nota de Empenho, prevalecerá, sempre, a descrição deste edital e seus anexos.

17.13. É de responsabilidade do Licitante o acompanhamento do processo pelos sites www.comprasnet.go.gov.br ou www.cge.go.gov.br até a data da realização da sessão pública.

18. DO FORO

O foro para solucionar os litígios decorrentes do presente edital é o da Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, excluído qualquer outro.

19. DOS ANEXOS

- Anexo I** - Termo de Referência.
- Anexo II** - Modelo de Proposta de Preços.
- Anexo III** - Minuta do Contrato.

Andrea Bonanato Estrela
Pregoeira



**ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA -GERAL DO ESTADO**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2012

PROCESSO Nº 201111867000503, de 10.10.2011

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência visa disciplinar a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta e entrega rápida de pequenos volumes, através de motociclista profissional (motoboy), para atendimento da demanda de correspondências da Controladoria-Geral do Estado de Goiás – CGE junto aos demais Órgãos da Administração Direta e Indireta do Estado de Goiás e também junto às empresas contratadas e prestadoras de serviços desta Pasta.

2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se esta aquisição pela necessidade do atendimento e ao desenvolvimento regular das atividades desempenhadas por esta Pasta, visando suprir a demanda de entrega e coleta de documentos, durante um período de 12 (doze) meses, de acordo com as quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência.

3. OBJETIVOS GERAIS

- Proporcionar à CGE a entrega rápida de pequenos volumes, de forma segura e em tempo hábil;
- Otimizar o procedimento de entrega e coleta de documentos demandados pelas Unidades Básicas da CGE;



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA -GERAL DO ESTADO

- Diminuir a demanda por veículos/motoristas para entrega de documentos, favorecendo a disponibilização dos mesmos para uso dos servidores da CGE;
- Reduzir o consumo de combustível na entrega de correspondências através dos veículos da CGE;

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 O serviço de transporte de documentos, materiais e objetos de pequeno porte deverá ser realizado por motociclista (*motoboy*), devidamente uniformizado, equipado com rádio e/ou aparelho celular para facilitar a comunicação durante a execução do serviço;

4.2 A motocicleta utilizada pelo motociclista deverá ter data de fabricação não superior a 03 (três) anos, em perfeito estado de conservação e equipada com caixa adequada para o transporte de documentos, materiais e objeto de pequeno porte;

4.3 A manutenção, o combustível e o seguro da motocicleta serão de total responsabilidade da CONTRATADA;

4.4 A solicitação deve ser atendida de imediato, tendo o motociclista o prazo de 30 (trinta) minutos para se apresentar na Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos;

4.5 O prazo de entrega do documento ou material será de no máximo 02 (duas) horas;

4.6 O motociclista deverá, após a entrega do objeto, retornar à Controladoria-Geral para preenchimento do protocolo de comprovação da entrega;

4.7 A entrega do objeto poderá ser feita em Goiânia e Região Metropolitana;

4.8 Encargos e despesas em decorrência da prestação de serviço ficam a cargo da CONTRATADA, assim como férias, décimo terceiro salário, seguro de vida e previdência;

4.9 A CONTRATADA deverá providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE referente à forma da prestação do serviço.

4.10 As correspondências deverão ser entregues acondicionadas nas embalagens originais intactas, apropriadas para armazenamento, em caixas, seladas e lacradas de forma a preservar a entrada de umidade e poeira e proteção contra amassamentos, rasgo, deformações e alterações de cor, contendo as indicações de remetente e endereço;



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA -GERAL DO ESTADO

4.11 Comunicar, por escrito e imediatamente, ao gestor responsável, qualquer motivo que impossibilite a entrega dos documentos, nas condições pactuadas;

4.12 A empresa CONTRATADA responsabilizar-se-á pela entrega dos documentos no local indicado pela Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos da CGE, nas datas previamente solicitadas, obedecendo o constante da Ordem de Serviço;

4.13 Refazer, sem custo para a CONTRATANTE, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da CONTRATADA;

4.14 Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela CONTRATANTE;

4.15 Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do serviço objeto deste Termo de Referência;

4.16 Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições e qualificações exigidas na licitação;

4.17 Promover a execução do serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

4.18 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;

4.19 A CONTRATADA é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o serviço contratado;

4.20 Emitir relatório dos serviços efetivamente prestados, apresentando-os à CONTRATANTE até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação, discriminando a data de execução do serviço, número do contrato que deu origem ao mesmo e o valor cobrado (discriminado de acordo com os serviços);

4.21 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

4.22 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA -GERAL DO ESTADO

própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

4.23 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências de entidades da CONTRATANTE;

4.24 É proibida, por parte da CONTRATADA, a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE;

4.25 Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE, assim como de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do serviço;

4.26 Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, e responder em qualquer caso por eventual dano ou prejuízo que possa causar à CONTRATANTE ou a terceiros, bem como pela inexecução ou execução parcial deste contrato sem justa causa ou de quaisquer de suas cláusulas;

4.27 Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as falhas eventuais, imediatamente após sua verificação;

4.28 A CONTRATADA deverá manter, quando necessário, preposto responsável pela execução do contrato, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de vigência contratual, para representá-la sempre que for preciso.

4.29 A CONTRATADA compromete-se a observar as regras específicas da legislação de trânsito sobre o exercício da profissão de motoboy, e em especial as especificadas no artigo 2º, incs. I e IV, da Lei nº 12.009/2009 e no artigo 5º, inc. I a IV da Resolução CONTRAN nº 356/11.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Emitir a Nota de Empenho, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA -GERAL DO ESTADO

- 5.2** Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo Contrato, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- 5.3** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação de serviços;
- 5.4** Acompanhar, controlar e avaliar a prestação de serviço, através da unidade responsável por esta atribuição;
- 5.5** Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do serviço;
- 5.6** Atestar as faturas correspondentes à prestação do serviço, após a realização do evento, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura discriminando os serviços prestados conforme descritos na ordem de serviço autorizada; por intermédio do servidor competente, não cabendo à CONTRATADA pleitear o recebimento de demais serviços não autorizados;
- 5.7** Efetuar, em favor da empresa CONTRATADA o pagamento, nas condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 5.8** Solicitar, através de Ordem de Serviços emitida pela Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos, a prestação dos serviços necessários ao atendimento da demanda da Controladoria-Geral;
- 5.9** Comunicar à CONTRATADA, com, no mínimo 24 horas de antecedência, a necessidade de prestação de serviço fora do horário de expediente;
- 5.10** Assegurar a boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;
- 5.11** Documentar as ocorrências e controlar os prazos de resolução das pendências;
- 5.12** Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços, bem como verificar o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao especificado;
- 5.13** Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial a aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo;



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA -GERAL DO ESTADO

5.14 Autorizar previamente todo e qualquer serviço relativo ao contrato objeto da presente contratação;

5.15 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço;

5.16 Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em casos necessários e/ou omissos, se ocorrerem;

5.17 Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto do contrato, quando se fizer necessário, desde que estejam identificados com o crachá da CONTRATADA;

5.18 Disponibilizar endereço dos locais referentes a efetiva entrega dos documentos/correspondências.

6. DA ESPECIFICAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 O serviço, objeto da presente contratação, refere-se à coleta e entrega rápida de pequenos volumes, através de motociclista profissional (*moto boy*);

6.2 As motocicletas deverão estar em perfeitas condições de conservação e funcionamento;

6.3 Os serviços serão executados, diariamente, de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 14:00 horas às 18:00 horas, se necessário, podendo existir prestação de serviço fora do horário de expediente de acordo com a necessidade da CONTRATANTE e a franquia/Km das motocicletas será livre;

6.4 As motocicletas serão conduzidas por motociclistas devidamente habilitados, com comunicação móvel digital (rádios ou celulares), sendo de responsabilidade da CONTRATADA, o pagamento de salários, além de todos os encargos trabalhistas e sociais, oriundos da relação de emprego;

6.5 A CONTRATADA se responsabilizará pelo abastecimento, manutenção e reposição de peças das motocicletas, bem como pelas infrações ao Código de Trânsito Brasileiro cometidas pelo motociclista na prestação dos serviços;



ESTADO DE GOIÁS CONTROLADORIA -GERAL DO ESTADO

6.6 Os motociclistas deverão ser treinados e capacitados para exercer a função de maneira eficiente, cortês e segura, devendo apresentarem-se uniformizados, com motocicletas dotadas de baús conforme a legislação vigente;

6.7 A CONTRATADA deverá atender toda a gama de serviços desde a retirada, o manuseio, a entrega e o protocolo de entrega de pequenos volumes em Goiânia e Região Metropolitana;

6.8 Caso a distribuição de documentos venha a ser cancelada, por fato superveniente, a CONTRATADA deverá ser informada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para que não realize a entrega do material;

6.9 Os serviços a serem executados terão como ponto de partida a sede da Controladoria-Geral do Estado, localizada no Palácio Pedro Ludovico Teixeira, situado na Rua 82, n.º 400, Setor Sul, 3º andar, Goiânia/GO, a partir de onde o profissional terá a rota diária de destino que deverá ser percorrida.

7. DA VIGÊNCIA E GESTÃO DO CONTRATO

7.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo, no interesse da administração, ser prorrogado mediante termo aditivo, observado o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no inciso II, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações;

7.2 Excepcionalmente, por motivo devidamente justificado e mediante autorização do Secretário - Chefe da Controladoria-Geral do Estado, o prazo de 60 (sessenta) meses poderá ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, conforme disposto no § 4º, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações;

7.3 A gestão do contrato decorrente da licitação ficará a cargo do Servidor **Fabício Mariano da Silva**, integrante da Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa objeto do presente Termo de Referência correrá por conta do **Programa de Trabalho: 1501.04.122.4001.4001 (APOIO ADMINISTRATIVO); Grupo de Despesa/Fonte de Recurso: 03.00.**

9. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES



ESTADO DE GOIÁS CONTROLADORIA -GERAL DO ESTADO

9.1 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas, os acréscimos ou supressões que se fizeram necessários, nos serviços em até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações;

9.2 Os acréscimos ou supressões não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações;

9.3 As supressões e os acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante aditamento contratual.

10. DO PAGAMENTO:

10.1 A CONTRATADA deverá apresentar para pagamento, a Nota Fiscal correspondente ao serviço prestado, na Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos, jurisdicionada à Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças.

10.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a protocolização e devidamente atestada pela Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos da Pasta.

10.3 Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

10.4 Para fins de pagamento da despesa, será observado as condições de regularidade fiscal da CONTRATADA.

10.5 No caso de pendências, quanto a regularidade fiscal da CONTRATADA será liberado o pagamento, somente após sua regularização;

10.6 O CNPJ constante na Nota Fiscal, respectivamente, deverá ser o mesmo indicado na proposta, na Nota de Empenho e vinculado à conta corrente;

10.7 A CONTRATANTE no papel de substituta tributária, reterá todos os impostos devidos de acordo com a natureza do objeto do termo de Referência, observando ainda, as diferenciações na tributação, caso a CONTRATADA seja Pessoa Jurídica ou Pessoa Física.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA -GERAL DO ESTADO

11.1 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado junto ao CADFOR, pelo o prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas.

11.2 A multa por inexecução contratual, total ou parcial, inclusive a aplicada por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, obedecerá os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

11.3 O valor da multa será descontado quando dos próximos pagamentos devidos pela Controladoria-Geral do Estado - CGE em razão da execução do contrato, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

11.4 Antes da aplicação de qualquer penalidade, será garantido à CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório.

12. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Goiânia, 11 de maio de 2012.

Elaborador:

Ramom Paula e Silva
Supervisor- Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos/CGE



**ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA -GERAL DO ESTADO**

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO N° ____/2012

PROCESSO N° 201111867000503, de 10/10/2011

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Fone:

Fax:

Validade da Proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação:

Descrição do Serviço	Quantidade de motocicleta	Quantidade de moto <i>boy</i>	Valor mensal (R\$)	Valor total para 12 meses (R\$)
Prestação de serviço de coleta e entrega rápida de pequenos volumes, através de motociclista profissional (<i>motoboy</i>)	01	01	2.278,50	27.342,00

Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no edital e seus anexos.

(LOCAL E DATA)

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL, COM NOME COMPLETO)



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA -GERAL DO ESTADO

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N° /2012

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E ENTREGA RÁPIDA DE PEQUENOS VOLUMES, ATRAVÉS DE MOTOCICLISTA PROFISSIONAL (*MOTOBOY*), QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO - CGE E A _____, NAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SE SEGUEM.

Por este instrumento de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E ENTREGA RÁPIDA DE PEQUENOS VOLUMES, ATRAVÉS DE MOTOCICLISTA PROFISSIONAL (*MOTOBOY*)**, o **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, representado pela **Chefe da Advocacia Setorial da CGE Dra. LILIAN CÂNDIDA NUNES DE MACEDO FELIPE**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/GO sob o nº19.503, CPF/MF sob o nº 814.476.041-72, residente e domiciliada nesta capital, através da **CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**, inscrita no CNPJ/MF n.º 13.203.742/0001-66, situada na Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 3º andar, ala Leste, Setor Sul, Goiânia-GO, pelo seu Secretário-Chefe **JOSÉ CARLOS SIQUEIRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/GO n.º 3.656, portador da C.I n.º 63.422 - SSP-GO - 2ª via, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa/pessoa física, inscrita no CNPJ/MF (CPF) sob o nº e inscrição estadual nº, com sede na, Goiânia-GO neste ato representada por....., doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratado, de acordo com o edital e seus anexos, resultante do Pregão Eletrônico nº 03/2012, objeto do Processo Administrativo de nº 201111867000503, de 10/10/2011 e, fundamentado na Lei Federal n.º 10.520 de 17 de Julho de 2002; no Decreto Estadual nº 7.468, de 20 de outubro de 2011; na Lei Complementar Federal nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006; no Decreto Estadual nº 7.466, de 18 de outubro de 2011; no Decreto Estadual nº 7.425/11; na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 da Lei Federal nº12.009, de 29 de Julho de 2009, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, da Resolução do CONTRAN nº 356, de 02 de agosto de 2010 e suas posteriores alterações; e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie, o que se segue:



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA -GERAL DO ESTADO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo único – O presente contrato tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E ENTREGA RÁPIDA DE PEQUENOS VOLUMES, ATRAVÉS DE MOTOCICLISTA PROFISSIONAL (MOTOBOY)**, para atender a demanda dos servidores da Controladoria-Geral do Estado de Goiás.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO E INTERVENIÊNCIA

Parágrafo único - Este contrato guarda consonância com as normas contidas no seu preâmbulo, vinculando-se, ainda, ao edital do Pregão Eletrônico nº 003/2012 e seus anexos I e II, à Nota de Empenho e aos demais documentos que compõem o processo que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Parágrafo 1º - São obrigações da **CONTRATANTE** sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência (Anexo I):

- a) emitir Nota de Empenho, com todas as informações necessárias, em favor da **CONTRATADA**;
- b) responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições estabelecidas neste contrato, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- c) acompanhar, controlar e avaliar a prestação de serviço, através da unidade responsável por esta atribuição;
- d) prestar à **CONTRATADA**, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do serviço;



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA -GERAL DO ESTADO

e) atestar as faturas correspondentes à prestação do serviço, por intermédio do servidor competente;

f) efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, nos prazos estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

Parágrafo 2º – A presente contratação, não é capaz de gerar vínculo empregatício de qualquer natureza com a **CONTRATADA**,

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo único -São obrigações da **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência (Anexo I):

- a) tomar todas as providências necessárias à fiel execução do serviço objeto deste contrato;
- b) manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) promover a execução do serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, observando as normas legais aplicáveis e em especial as contidas na Resolução nº 356/11 do CONTRAN;
- d) prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela **CONTRATANTE**, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- e) proporcionar à CGE a entrega rápida dos volumes solicitados, de forma segura e em tempo hábil;
- f) responsabilizar-se pela manutenção, abastecimento de combustível e o seguro da motocicleta;
- g) atender de imediato a solicitação da **CONTRATANTE**, tendo o motociclista o prazo de 30 (trinta) minutos para se apresentar na Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos;
- h) entregar o documento ou material no prazo máximo de 02 (duas) horas;



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA -GERAL DO ESTADO

- i) retornar, após a entrega do objeto, à Controladoria-Geral para preenchimento do protocolo de comprovação da entrega;
- j) realizar a entrega do objeto em Goiânia e Região Metropolitana;
- k) cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e social, inclusive no que se refere à jornada de trabalho e o pagamento de salários e encargos, nos prazos da lei;
- l) assumir plena responsabilidade legal, administrativa e técnica pela execução e qualidade dos serviços;
- m) responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Edital, da Nota de Empenho e Contrato decorrente;
- n) responder perante a **CONTRATANTE** e terceiros, por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou omissão, na condução dos serviços de sua responsabilidade, ou por erro seu em qualquer prestação de serviços objeto do contrato;
- o) assumir inteiramente a responsabilidade por e arcar total e exclusivamente com todos os custos, despesas, encargos e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal, obrigando-se a saldá-los na época própria, visto que seus empregados não estabelecerão nenhuma espécie de vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;
- p) assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução do serviço objeto dos autos ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da **CONTRATANTE**, inclusive por danos causados a terceiros;
- q) aceitar nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões que se fizerem no serviço licitado, de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado do contrato, nos termos do § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA -GERAL DO ESTADO

CLÁUSULA QUINTA - DAS ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

Parágrafo 1º - A execução dos serviços deverá ser iniciada após a assinatura e publicação do contrato, mediante solicitação formalizada pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo 2º - Os serviços prestados consistem na coleta e entrega rápida de pequenos volumes, através de motociclista profissional (*motoboy*), de acordo com o estabelecido no Termo de Referência.

Parágrafo 3º - A entrega do objeto poderá ser feita em Goiânia e Região Metropolitana;

Parágrafo 4º - O prazo de entrega do documento ou material será de no máximo 02 (duas) horas;

Parágrafo 5º - A manutenção, o combustível e o seguro da motocicleta serão de total responsabilidade da **CONTRATADA**;

Parágrafo 6º - A solicitação deve ser atendida de imediato, tendo o motociclista o prazo de 30 (trinta) minutos para se apresentar na Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos;

Parágrafo 7º - O motociclista deverá, após a entrega do objeto, retornar à Controladoria-Geral para preenchimento do protocolo de comprovação da entrega;

Parágrafo 8º - Durante a prestação do serviço deverão ser observadas as especificações técnicas, orientações e demais exigências descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, parte integrante deste Contrato.

Parágrafo 9º - A presente contratação, não é capaz de gerar vínculo empregatício entre a **CONTRATADA**, seus empregados, prepostos ou dirigentes e a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo 1º - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela prestação dos serviços, de acordo com a proposta comercial, o valor mensal R\$ _____(_____), perfazendo o montante anual estimado de R\$ _____(____).



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA -GERAL DO ESTADO

Parágrafo 2º - As despesas decorrentes da presente contratação serão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da **CONTRATANTE** para o exercício de 2012, na classificação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO: 1501.04.122.4001.4001.03.00

DUEOF-NOTA DE EMPENHO: _____ EMITIDA EM ____/____/____.

VALOR: R\$ _____(_____).

Parágrafo 3º - Para o exercício subsequente o valor estimado é de R\$ _____(_____), em dotação orçamentária apropriada, que deverá ser indicada na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FATURAMENTO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

Parágrafo 1º - Após a homologação da licitação será emitida Nota de Empenho em favor da Adjudicatária e celebrado o contrato entre as partes.

Parágrafo 2º - Expedida a ordem de serviço e, após a sua execução conforme estabelecido no Termo de Referência (Anexo I deste edital), a **CONTRATADA** deverá protocolizar na Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos da Controladoria-Geral do Estado, a Nota Fiscal/Fatura correspondente.

Parágrafo 3º - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados a partir da protocolização da Nota Fiscal Fatura, após o aceite e aprovação da Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos.

Parágrafo 4º - Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, a **CONTRATADA** deverá comprovar sua regularidade fiscal por meio do Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor - CRCF, emitido pelo Cadastro de Fornecedores – CADFOR, devidamente atualizado e compatível com o objeto licitado, devendo a **CONTRATADA**, durante a execução do contrato, manter todas as condições de habilitação exigidas neste edital.

Parágrafo 5º - Caso o Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor – CRCF demonstre *status* irregular quanto aos documentos fiscais, a regularidade fiscal da **CONTRATADA** poderá ser comprovada com a apresentação, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, das certidões atualizadas.



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA -GERAL DO ESTADO

Parágrafo 6º - Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, a mesma deverá apresentar, juntamente com a fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

Parágrafo 7º - Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erros ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no item 15.3., passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

Parágrafo 8º - No caso de incorreções nos documentos apresentados, inclusive a Nota Fiscal/Fatura/Recibo, serão estes restituídos à **CONTRATADA** para as correções solicitadas, não respondendo a Controladoria-Geral do Estado - CGE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

Parágrafo 9º - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto perdurar pendências em relação à parcela correspondente ou em virtude de penalidade ou inadimplência.

Parágrafo 10 - O presente edital será contratado pelo o preço ofertado na proposta da licitante vencedora, que será fixo e irrevogável por um período de 12 (doze) meses, quando então se promoverá a sua correção de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, em conformidade com a Legislação em vigor, tomando-se por base o índice vigente no mês de apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

Parágrafo 11 - Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação do serviço contratado.

Parágrafo 12 - Ocorrendo atraso no pagamento em que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, esta fará jus à devida compensação financeira, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

EM = N x Vp x (I/365*), onde:

EM : Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N : Número de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA -GERAL DO ESTADO

Vp : Valor da parcela em atraso;
I : IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Amplo, do IBGE)/100.

** para o ano bissexto, como é o caso do ano de 2012, considerar o numero 366.*

Parágrafo 13 - Para efeito de emissão da Nota Fiscal, o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ da Controladoria-Geral do Estado - CGE é nº 13.203.742/0001-66.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E GESTÃO DO CONTRATO

Parágrafo 1º - O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

Parágrafo 2º - Excepcionalmente, por motivo devidamente justificado e mediante autorização do Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado, o prazo de 60 (sessenta) meses poderá ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, conforme disposto no § 4º, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Parágrafo 3º - A gestão deste contrato ficará a cargo do servidor Fabrício Mariano da Silva - Supervisor, lotado na Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos, jurisdicionada a Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças da Controladoria-Geral do Estado/GO.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Parágrafo 1º- O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresenta documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado junto ao CADFOR, pelo o prazo de até 5(cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas.



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA -GERAL DO ESTADO

Parágrafo 2º - A multa ou advertência por inexecução contratual, total ou parcial, inclusive a aplicada por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, obedecerá os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

Parágrafo 3º – O valor da multa será descontado quando dos próximos pagamentos devidos pela Controladoria-Geral do Estado - CGE em razão da execução do contrato, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo 4º – Quando aplicada a multa, seu valor poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura que a **CONTRATADA** apresentará para efeito de pagamento.

Parágrafo 5º - Antes da aplicação de qualquer penalidade, será garantido à **CONTRATADA** a ampla defesa e o contraditório.

Parágrafo 6º - As sanções previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicada de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo 7º - Não será aplicada multa se, justificado e comprovado, o atraso na execução do serviço resultar de caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

Parágrafo 1º - O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sempre por meio de termos aditivos.

Parágrafo 2º - A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões que se fizerem no serviço licitado, de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado do contrato, nos termos do § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA -GERAL DO ESTADO

Parágrafo 3º - O presente Contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, nas seguintes condições:

- a) por determinação unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termos nos autos, desde que haja conveniência para a Administração Pública;
- c) judicial, nos termos da legislação em vigor.

Parágrafo 4º - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada do Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado.

Parágrafo 5º - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Parágrafo Único - As partes elegem o foro da Comarca de Goiânia, capital do Estado de Goiás, com renúncia a qualquer outro, para solucionar qualquer litígio referente ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Parágrafo único – À execução do presente contrato serão aplicáveis a seguinte legislação: Lei Federal n.º 10.520 de 17 de Julho de 2002; Decreto Estadual nº 7.468, de 20 de outubro de 2011; Lei Complementar Federal nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Estadual nº 7.466, de 18 de outubro de 2011; Decreto Estadual nº 7.425/11; Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 12.009, de 29 de julho de 2009, Resoluções do CONTRAN e suas posteriores alterações e demais normas do Direito Brasileiro.

E por estarem assim ajustadas as partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas que também o assinam.



**ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA -GERAL DO ESTADO**

Goiânia, de de 2012.

CONTRATANTE:

JOSÉ CARLOS SIQUEIRA
Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado

CONTRATANTE:

LILIAN CÂNDIDA NUNES DE MACEDO FELIPE
Procuradora – Chefe da Advocacia Setorial

CONTRATADA:

REPRESENTANTE LEGAL
Empresa